



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 29/2018
Processo Administrativo nº
174/2018

INTERESSADO

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

ASSUNTO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (30 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 10 Dias.
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANOS - SMOVSU

Excelentíssimo Senhor Prefeito

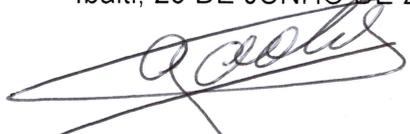
O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, justificamos sua necessidade diante do serviço de pavimentação em pedra irregular e drenagem que será realizado nas ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay, seja iniciada, sendo esta, uma necessidade conforme Padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para o Serviço Técnico de ENgenharia a ser realizado, tendo o menor valor orçado para a contratação em R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaity, 29 DE JUNHO DE 2018



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAITI - PARANÁ



MEMORANDO INTERNO 14/2018

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Município.
Juventino Antonio de Moura Santana

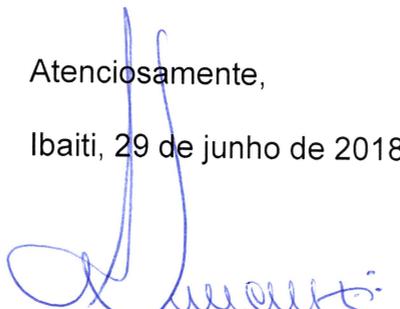
Ref: Serviços de Engenharia

Ilustríssimo Senhor;

Com respeito à solicitação da Administração para a execução em **caráter de urgência**, de projeto de pavimentação e drenagem urbana no Distrito Vila Guay, informamos que; tendo em vista ao inúmeros outros projetos que esse Departamento de Engenharia esta desenvolvendo, não temos condições de atender tal pedido em tempo hábil.

Atenciosamente,

Ibaíti, 29 de junho de 2018.


Antonio Vincenzi - Engº Civil
CREA 10.382/D-PR


Carlos Alberto Maia Tabalipa – Eng Civil
CREA 8.895/D-PR

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

2 - JUSTIFICATIVA

A Contratação se faz necessária para que o serviço de pavimentação em pedra irregular e drenagem que será realizado nas ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay, seja iniciada, sendo esta, uma necessidade conforme Padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22224	SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM PROJETOS BÁSICOS / DESENHOS (IMPRESSO E CD), MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNETA DE CAMPO (QUANDO ENG EMISSOR JULGAR NECESSÁRIO), REGISTROS FOTOGRÁFICOS (COLORIDAS); ARTS/CREA,	1,00	SERV	11.000,00	11.000,00

- 4 -

		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, E QUADRO COM DMT'S.				
TOTAL						11.000,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Cosntrutora CAS Ltda	09.435.307/0001-90
C O Carnasciali - ME	18.102.464/0001-74
Teixeira Engenharia & Construção	12.358580.0001-72

Ass: _____

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** Secretaria Municipal de Obras, Viação Serviços Urbanos e Engenharia,

* **PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 60 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pelo Secretário solicitante, em conjunto com o Departamento de Engenharia e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº381/2017.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5 -

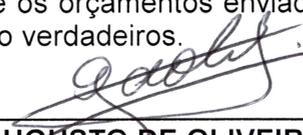
Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

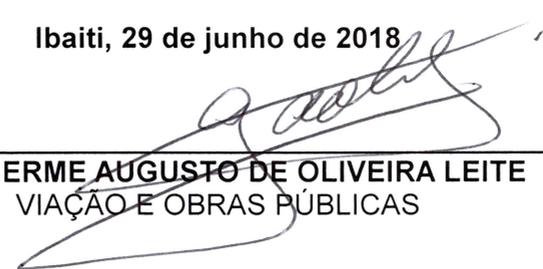
Ass: _____


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

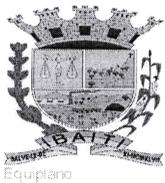
9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 29 de junho de 2018



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



Município de Ibaiti
Solicitação 111/2018
Termo de Referência



Solicitação

Número **111** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **02/07/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante

Código **49234-5** Nome **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE** Processo Gerado **173/2018**

Local

Código **11** Nome **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Órgão

Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** Pagamento **EM ATÉ 20 DIAS APÓS**

Entrega

Local **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS EM CONJ. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA** Prazo **30 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

Justificativa:

A Contratação se faz necessária para que o serviço de pavimentação em pedra irregular e drenagem que será realizado nas ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay, seja iniciada, sendo esta, uma necessidade conforme Padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022224	SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA	SERV	1,00	11.000,00	11.000,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM PROJETOS BÁSICOS / DESENHOS (IMPRESSO E CD), MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNETA DE CAMPO (QUANDO ENG EMISSOR JULGAR NECESSÁRIO), REGISTROS FOTOGRÁFICOS (COLORIDAS); ARTS/CREA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, E QUADRO COM DMTS.				
TOTAL					11.000,00
TOTAL GERAL					11.000,00

 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
 Solicitante



Município de Ibaiti
Sem licitação - Anexo 01



Processo 174/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	4.41.22224	SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA	1,00	SERV	11.000,00	11.000,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						11.000,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						11.000,00

ORÇAMENTO 019/2018

Projeto de pavimentação em pedra irregular e drenagem na ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay conforme padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$ 1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Ibaiti. Com interveniência do DER/PR. O orçamento contempla:

-Projeto Básico / Desenhos. (impresso e CD) > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2017.

-Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).

-Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário).

-Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm, somente de locais representativos)

-ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).

-Cronograma Físico-Financeiro.

-Orçamento estimativo (com base na ultima tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta).

-Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

VALOR TOTAL: R\$11.000,00 (onze mil reais)

Pinhalão, 26 de junho de 2018.


ENG. CIVIL CARLOS AVELINO DA SILVA

CPF: 050.854.079-89

Sócio - administrador



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108135032		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS AVELINO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DA SILVA	(mãe) NEUZA MARIA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/03/1985	IDENTIDADE (numero) 80555415	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(numero) 050.854.079-89	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARBOSA			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICIPIO Pinhalão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C A DA SILVA - CONSTRUTORA - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOSE HERCULANO GOMES			NUMERO 143
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICIPIO Pinhalão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4110700, 4213800, 4313400, 4322303, 6209100, 7111100, 7112000, 7119703, 8130300	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/03/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.435.307/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000513295	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 10:10 SOB N° 20167409131.
PROTOCOLO: 167409131 DE 05/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700040169. NIRE: 41108135032.
C A DA SILVA - CONSTRUTORA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108135032		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS AVELINO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DA SILVA		(mãe) NEUZA MARIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/03/1985	IDENTIDADE (número) 80555415	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 050.854.079-89	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BARBOSA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C A DA SILVA - CONSTRUTORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE HERCULANO GOMES			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	CEP 84925-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006448 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária	Descrição do Objeto IMOBILIÁRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/03/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.435.307/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000513295	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 10:10 SOB N° 20167409131.
PROTOCOLO: 167409131 DE 05/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700040169. NIRE: 41108135032.
C A DA SILVA - CONSTRUTORA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.435.307/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2008
NOME EMPRESARIAL C A DA SILVA - CONSTRUTORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA C.A.S		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE HERCULANO GOMES	NÚMERO 143	COMPLEMENTO
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR	TELEFONE (43) 3546-6027	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **20:18:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C A DA SILVA - CONSTRUTORA
CNPJ: 09.435.307/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:33:17 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2018.

Código de controle da certidão: **6FB3.6C2A.ED46.EE9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09435307/0001-90, 09435307/0001-90**Razão Social:** CONSTRUTORA C A S LTDA**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 264 / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018**Certificação Número:** 2018053013442332464817

Informação obtida em 30/05/2018, às 13:44:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017984306-22

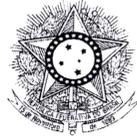
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.435.307/0001-90**
Nome: **C A DA SILVA - CONSTRUTORA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C A DA SILVA - CONSTRUTORA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.435.307/0001-90

Certidão nº: 147962941/2018

Expedição: 13/04/2018, às 09:01:01

Validade: 09/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C A DA SILVA - CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.435.307/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO

Projeto de pavimentação em pedra irregular e drenagem na ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay conforme padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$ 1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Ibaiti. Com interveniência do DER/PR. O orçamento contempla:

- Projeto Básico / Desenhos. (impresso e CD) > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2017.
- Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
- Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário).
- Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
- RRT/CAU (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Orçamento estimativo (com base na ultima tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta).
- Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Ibaiti 26 Junho de 2018.

ASSINATURA

Atenciosamente,


Carolina Carnasciali
Arquiteta e Urbanista
Engenheira de Segurança do Trabalho
C.O.CARNASCIALI – ME
CNPJ: 18.102.464/0001-74



Sc Teixeira Construtora ME

CNPJ 123585800001-72

Rua Maria Souza, 210 Conselheiro Mairinck - PR

ORÇAMENTO

Projeto de pavimentação em pedra irregular e drenagem na ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay conforme padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$ 1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Ibaiti. Com interveniência do DER/PR. O orçamento contempla:

- Projeto Básico / Desenhos. (impresso e CD) > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2017.
- Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
- Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário).
- Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
- ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Orçamento estimativo (com base na ultima tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta).
- Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

VALOR TOTAL:35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Ibaiti- 29 junho 2018

ASSINATURA

- 6 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria de Obras, Viação e Serviço e Serviços Urbanos - Guilherme Augusto de Oliveira Leite;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 29 de junho de 2018



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 29 de junho de 2018



Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 8 -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra)., no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1430	04.003.15.451.0011.1035	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 29 de junho de 2018


Amilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9

- 9 -

Ibaiti/ Pr, 29 de junho de 2018

DA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
PARA: *PREFEITO MUNICIPAL*

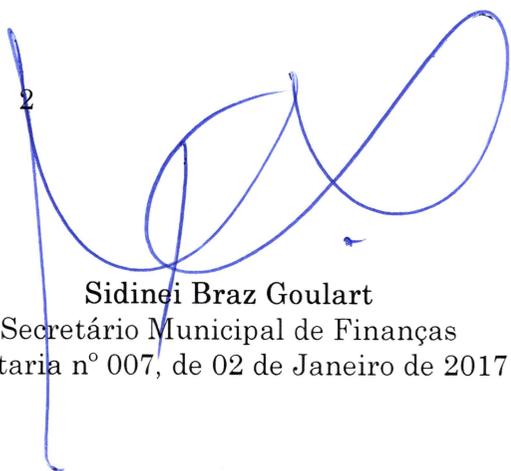
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - Recursos Financeiros – Existe a previsão de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).
- 2 - Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os serviços foram entregues de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2

Atenciosamente,


Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -



(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

Ibaiti, 03 de Julho de 2018

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**

DO RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação de nº029/2018, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra);** necessários para a para que o serviço de pavimentação em pedra irregular e drenagem que será realizado nas ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay, seja iniciada, sendo esta, uma necessidade conforme Padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município.

Juntaram-se 03(três) orçamentos, parecer contábil dando como possível por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas da empresa prestadora dos serviços.

É o relatório necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei de nº8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no art. 3º da Lei de Licitação.

A solicitação de emissão de parecer é um cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto mencionado.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação de maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado o artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a serviços de engenharia, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -



(Art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Para o fim de proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizados cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Dessa forma, por tratar-se contratação de serviços de engenharia, que não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso I, supracitado.

Com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação do referido serviço para viabilizar a pavimentação em ruas do Distrito de Vila Guay.

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24. Inciso I, da Lei 8.666/93.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, SMJ.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana

Procurador Geral do Município

OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017

- 13 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 03 de julho de 2018



Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

- 14 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra)., com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 03 de junho de 2018



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 957, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

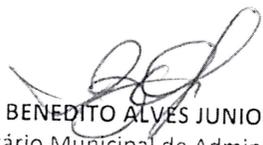
Art. 3º Esta Portaria tem vigência até 1º de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 4 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (6.6.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1198 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 957, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência até 1º de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 4 de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (6.6.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

EDITAL DE DESISTÊNCIA

EDITAL N. 006/2018 DE 14/05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação e a Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização, no uso de suas atribuições legais resolvem:

Tornar pública a desistência da candidata a Assistente de Alfabetização abaixo, convocada pelo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1196, Segunda-Feira, Dia 04 de junho de 2018, Página 02.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
6º	Josimeiri Ribas Bueno Marques	70	Assinou a Desistência

Ibaíti, 06 de junho de 2018.

ZÉLIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014, de 03/01/2017

MARLENE FERREIRA DOS SANTOS
Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

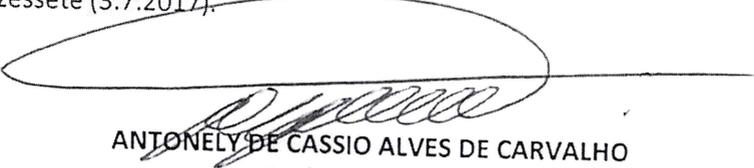
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



Município de Ibaiti
Processo dispensa 29/2018 - Anexo 01



Processo 174/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	4.41.22224 SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA	1,00	SERV	11.000,00	11.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 11.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 11.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018
Processo Administrativo nº 174/2018
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

Base Legal: Artigos 23, inciso I, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Construtora C.A.S. Ltda, inscrita no CNPJ nº09.435.307/0001-90.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra)..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

- 2 -

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) ;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser(em) contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para a prestação de serviços técnicos de engenharia, que se faz necessária para que o serviço de pavimentação em pedra irregular e drenagem que será realizado nas ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay, seja iniciada, sendo esta, uma necessidade conforme Padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaity-PR, 04 de julho de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 3 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº029/2018-PMI

Dispensa a Licitação nº 29/2018

Processo Administrativo nº 174/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de julho de 2018


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

EXTRATO DO ATO DE Processo dispensa N.º 29/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti, inscrita no CNPJ nº77.008.068/0001-41

Contratado: Construtora C.A.S. Ltda, inscrita no CNPJ nº09.435.307/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra)..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1430	04.003.15.451.0011.1035	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, execução 10 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de julho de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora C.A.S. Ltda.
CNPJ nº09.435.307/0001-90.
Carlos Avelino da Silva
Contratado

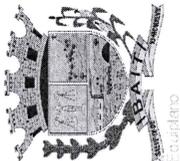


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI	
Ano*	2018	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29	
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	174	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do	
Dotação Orçamentária*	0400315451001110353390390500	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	04/07/2018	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br</p>		



Município de Ibaiti - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 29/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33110-4 CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME		CNPJ: 09.435.307/0001-90	Telefone: 43.36221329	Status: Habilitado				11.000,00	
Lote 001 - Lote 001								11.000,00	
001	22224 SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA	SE	1,00	Habilitado			11.000,00	11.000,00	*

VALOR TOTAL: 11.000,00





Equiplano

Município de Ibaiti
Processo dispensa 29/2018 - Anexo 01



Página:1

Processo 174/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	4.41.22224 SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA	1,00	SERV	11.000,00	11.000,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	11.000,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	11.000,00

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018
Processo Administrativo nº 174/2018
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

Base Legal: Artigos 23, inciso I, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Construtora C.A.S. Ltda, inscrita no CNPJ nº09.435.307/0001-90.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antony de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art.5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); =Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); =ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); =Cronograma Físico-Financeiro; =Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra)..

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) ;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser(em) contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser pago pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para a prestação de serviços técnicos de engenharia, que se faz necessária para que o serviço de pavimentação em pedra irregular e drenagem que será realizado nas ruas do perímetro urbano do Distrito da Vila Guay, seja iniciada, sendo esta, uma necessidade conforme Padrão SEIL/DER, para o futuro convênio no valor de R\$1.000.000,00 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 04 de julho de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1217 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº029/2018-PMI

Dispensa a Licitação nº 29/2018

Processo Administrativo nº 174/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art. 5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); = Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); = ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); = Cronograma Físico-Financeiro; = Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 04 de julho de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE Processo dispensa N.º 29/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti, inscrita no CNPJ nº77.008.068/0001-41

Contratado: Construtora C.A.S. Ltda, inscrita no CNPJ nº09.435.307/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, com a realização dos seguintes serviços: Projeto Básico / Desenhos (impresso e CD) art. 4º, inciso XXIV da Lei Estadual 15608/2017; = Memórias Descritivo (art. 5.2. da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006); = Caderneta de Campo (quando eng. emissor do Parecer Técnico julgar necessário); = Registro fotográficos (coloridos, tamanho 9 x 12 cm, somente de locais representativos); = ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso); = Cronograma Físico-Financeiro; = Orçamento estimativo (com base na última tabela DER/Pr; excluir BDI dos serviços Administração direta; = Quadro com DMTs (de todos os insumos a serem utilizados na obra).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1430	04.003.15.451.0011.1035	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, execução 10 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 04 de julho de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

Construtora C.A.S. Ltda.
CNPJ nº09.435.307/0001-90.
Carlos Avelino da Silva
Contratado